



Universidade de São Paulo
Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

Bauru, 26 de novembro de 2020.

Of. nº GD/118-2020/FOB

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar – Processo USP 2019.1.3848.25.6 (volume 2 do Processo 2019.1.779.25.3)

Prezados Senhores,

Ficam V.Sas. intimadas de que o recurso interposto pelo Prof. Dr. Gerson Alves Pereira Junior, nos autos do processo em epígrafe, foi julgado improcedente pela CLR (Comissão de Legislação e Recursos da USP – artigo 12, inciso I, alínea "c" do Regimento Geral/USP – decreto nº 52.906, de 27 de março de 1972), em sessão realizada em 06.11.2020, conforme documento anexo.

Cordialmente,

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Diretor da FOB-USP

Aos

Prof. Dr. GERSON ALVES PEREIRA JUNIOR

Rua Padre João, 17-30 - Apto 131 A - Vila Santa Tereza – Bauru/SP

Drs. SERGIO RICARDO VIEIRA e DOMINGOS DAVID JÚNIOR

Escritório D. David Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica

Rua Garibaldi, 461 - Centro - Ribeirão Preto/SP